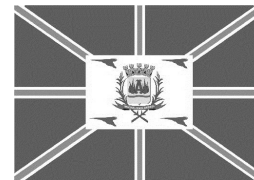




PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



CONVÊNIO Nº 023/2024/SMS

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA VISANDO À EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO LABORATÓRIO DA TIPOLOGIA A, COMO CENTRO COLABORADOR DA SECRETARIA0 ESTADUAL DE SAÚDE.

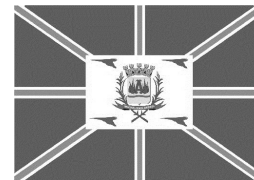
O **MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, do Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado pelo Prefeito Renato Carvalho Fernandes, inscrito no CPF/MF sob o nº ■■■.690.568-■■■, agente político, residente e domiciliado em Araguari; e pela Secretária Municipal de Saúde, Laura Mendonça de Paula, brasileira, inscrita no CPF sob o Nº. ■■■.256.181-■■■, por delegação de poderes nos termos do Decreto Nº. 16.926, de 05/01/2017 e alterações posteriores, ambos residentes e domiciliados nesta cidade e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU**, Fundação Pública de Educação Superior integrante da Administração Pública Federal Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob Nº. 25.648.387/0001-18, com sua Reitoria situada na cidade de Uberlândia, na Avenida João Naves de Ávila No. 2121, autorizada a funcionar pelo Decreto-Lei Nº. 762, de 14/08/1969 e federalizada pela Lei Nº. 6.532, de 24/05/1978, neste ato representado pelo seu Reitor, Professor Valder Steffen Júnior, brasileiro, portador da Carteira de Identidade Nº. ■■■.731 PC-MG, inscrito no CPF/MF sob o Nº. ■■■.043.418-■■■, nomeado pelo Decreto de 5 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União em 6 de janeiro de 2021, RESOLVEM celebrar o presente Convênio com fundamento no Art. 184 da Lei Federal n. 14.133, de 01º de abril de 2021 e demais alterações posteriores, na Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 14.436, de 9 de agosto de 2022, na Lei Orçamentária Anual n. 14.535, de 17 de janeiro de 2023 e no Plano de Trabalho, que é parte integrante deste Instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a prestação de serviços no âmbito do Laboratório de Tipologia A por parte do Laboratório de Imunoparasitologia da Universidade Federal de Uberlândia, que atuará como Centro Colaborador da Rede Estadual de Laboratórios de Saúde Pública de



PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



Minas Gerais, de acordo com as Deliberações CIB/SUS-MG N°. 4.003 e N°. 4004, de 09 de novembro de 2022 e das Resoluções SES-MG N°. 8.440 e 8.441, de 9 de novembro de 2022 e o Termo de Metas celebrado entre as partes em 14 de julho de 2023, conforme Plano de Trabalho em anexo.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Por meio desses serviços, espera-se do

Centro Colaborador:

- a.) Realizar o recebimento e triagem de amostras e ofertar análises laboratoriais em amostras biológicas humanas, animais e ambientais e disponibilizar os resultados em sistemas oficiais indicados pela SES/MG, para fins de vigilância em saúde conforme pactuado em plano de trabalho;
- b.) Possuir Responsável Técnico que deve planejar, implementar e garantir a qualidade de todos os processos laboratoriais;
- c.) Garantir a qualidade das análises realizadas, participando, em caráter obrigatório, de programa de avaliação externa da qualidade, sendo este disponibilizado pelo LACEN/MG ou outro provedor de ensaio de proficiência com registro na ANVISA;
- d.) Planejar e realizar a aquisição de insumos e promover a manutenção e/ou calibração periódica dos equipamentos e instrumentos, conforme orientações do fabricante e disposições da RDC No. 302/2005;
- e.) Possuir os equipamentos necessários para a manutenção das atividades e a realização dos ensaios analíticos previamente acordados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

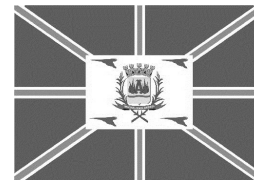
1) Compete ao **MUNICÍPIO DE ARAGUARI**:

1.1) Repassar à UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU os recursos financeiros, conforme determinado nas Deliberações CIB-SUS/MG Nos. 4.318 e 4.319, bem como nas Resoluções Nos. 8.946 e 8.947, de 17 de agosto de 2023.

1.2) Acompanhar a execução do Convênio em conformidade com o Plano de Trabalho e Termo de Metas.



PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



2) Compete à **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA – UFU:**

2.1) Disponibilizar as instalações e recursos humanos do Laboratório de Imunoparasitologia localizado no Bloco 4C do campus Umuarama para o desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho.

2.2) Receber os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO e providenciar as compras de insumos previstos e necessários para a realização dos serviços constantes no Plano de Trabalho.

2.3) Prestar contas dos recursos repassados pelo MUNICÍPIO de acordo com as normas legais que regem a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1) O valor total do convênio é de R\$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais), resultante da somatória dos valores determinados pela Deliberação CIB-SUS/MG No. 4.318 e Resolução SDES-MG No. 8.946, de 17 de agosto de 2023, que concedeu o valor de R\$ 35.000,00 para despesas de capital, e da Deliberação CIB-SUS/MG 4.319, bem como nas Resolução SDES-MG No. 8.947, de 17 de agosto de 2023, que concedeu o valor de R\$ 158.000,00 para despesas de custeio.

3.2) Os valores que compõem este instrumento poderão ser alterados em comum acordo entre o MUNICÍPIO e a UFU, mediante a celebração de termo aditivo e disponibilidade orçamentária.

3.3) Parcela única referente a Resolução 8.440/2022 - o recurso de investimento deverá ser em repasse único.

3.4) Quanto ao recurso de custeio, de acordo com a Resolução 8.441/2022, que foi alterada pela Res. 8.829/2023, os pagamentos ocorrerão pela produção anual.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

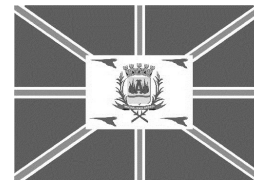
5.1) Os recursos referentes a este Convênio deverão ser depositados pelo MUNICÍPIO em conta bancária específica da Conveniente, onde não poderão ser depositados recursos de outras origens em nome da Conveniente, e serão movimentados pelos representantes autorizados.

5.2) O extrato bancário decorrente da movimentação financeira deverá, obrigatoriamente, ser anexado à prestação de contas, acompanhado da respectiva conciliação.

5.3) Os comprovantes de despesas deverão ser emitidos em nome da Conveniente ou de Fundação de apoio especialmente contratada



PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



para auxiliar a execução do objeto deste Convênio, constando seu endereço, CNPJ, carimbo e outros dados necessários, cujas cópias legíveis farão parte da prestação de contas.

5.4) Ao final do exercício a Conveniente deverá enviar à Secretaria Municipal de Saúde o Balanço Contábil, com o demonstrativo das contas de resultados, e o Balanço Financeiro Anual, referente aos recursos recebidos.

5.5) A Conveniente elaborará e apresentará mensalmente ao Concedente relatório circunstanciado dos serviços prestados, acompanhado dos demonstrativos da adequada utilização dos recursos públicos, comparando as metas propostas com os resultados alcançados e a análise gerencial da avaliação da execução do Convênio.

5.6) A Concedente poderá exigir, a qualquer tempo, que a Conveniente forneça informações complementares e apresente o detalhamento de tópicos constantes dos relatórios.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS HUMANOS

A contratação de todo pessoal diretamente vinculado à execução deste Convênio, prevista no Plano de Trabalho, será feita pela UFU ou por Fundação de Apoio especialmente contratada para esta finalidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUPERVISÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

Os serviços prestados pela conveniente vinculados a execução deste convênio serão fiscalizados pela servidora Virgínia Nunes Urzedo.

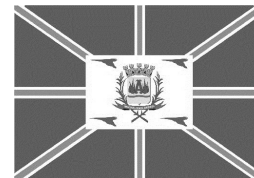
CLÁUSULA SÉTIMA – DO REFERENDO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Como requisito de validade, o presente convênio deverá, após a sua assinatura e publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial, ser referendado pelo Poder Legislativo, por meio de lei específica, nos termos do art. 28, inciso XVII, o qual preconiza caber a Câmara Municipal de Araguari, autorizar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros Municípios.

CLAÚSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA



PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



O presente Convênio vigorará até o dia 31 de dezembro de 2.024.

CLÁUSULA NONA – DOS TERMOS ADITIVOS

O presente convênio poderá ser aditivado para o seu aprimoramento e prorrogação, conforme previsão legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os gastos com a execução deste Convênio serão suportados pela seguinte rubrica orçamentária:

Ficha	Fonte	Dotação
834	1.621/2.621	02.22.10.305.0028.2086.3.3.39.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Este Convênio poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito do Concedente, bem como administrativamente por acordo entre as partes, independente das demais medidas cabíveis, nas situações previstas neste instrumento.

11.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Convênio, poderá ensejar sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e na Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS

OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes de acordo com a legislação pertinente e as normas internas de cada Instituição.

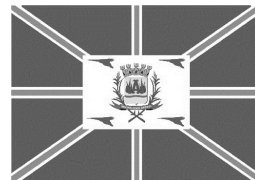
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

A publicação do extrato deste Convênio e/ou de seus aditamentos no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Concedente – Município de Araguari e a publicação no Diário Oficial da União será providenciada pelo Convenente – Universidade Federal de Uberlândia, nos termos do parágrafo único do Art. 61, da Lei No. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO



PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



Para dirimir qualquer dúvida ou litígio, que não puderem ser solucionadas administrativamente, será competente o Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Uberlândia, nos termos dos parágrafos 1º. e 2º. do inciso XI do Art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente Convênio, na presença de testemunhas, dele se extraindo cópias para documento comum.

Araguari, MG, 04 de janeiro de 2.024.


Assinado de forma digital
por RENATO CARVALHO
FERNANDES:2186905680
9
Dados: 2024.01.22
16:10:56 -03'00'


Renato Carvalho Fernandes
Prefeito


Assinado digitalmente por VALDER STEFFEN JUNIOR:77804341849
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR RENOVIA CERTIFICACAO DIGITAL, ou=Presencial, ou=22877801000119, cn=VALDER STEFFEN JUNIOR:77804341849
Documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024-01-18 09:03:19
Post Reader Versão: 9.7.1

VALDER STEFFEN
JUNIOR:77804341849

Valder Steffen Júnior
Reitor da Universidade Federal de Uberlândia

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
 ANA CLAUDIA ARANTES MARQUEZ PAJUABA
Data: 16/01/2024 15:26:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

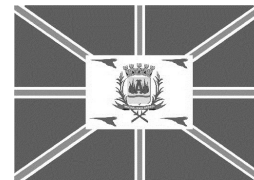
Documento assinado digitalmente
 LAURA MENDONCA DE PAULA
Data: 18/01/2024 17:27:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1ª Ana Cláudia Arantes Marquez Pajuaba
CPF █████ 150.516-████

2ª Laura Mendonça de Paula
CPF █████ 256.181-████



PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



PLANO DE TRABALHO Nº 026/2023 - SMS

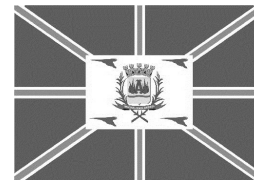
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA VISANDO À EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO LABORATÓRIO DA TIPOLOGIA A, COMO CENTRO COLABORADOR DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

- 1.1) **CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, inscrito no CNPJ sob o Nº.16.829.640/0001-49, sediado à Praça Gaioso Neves, 129, Araguari/MG - CEP 38440-001, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Renato Carvalho Fernandes, brasileiro, inscrito no CPF sob o Nº. [REDACTED].690.568-[REDACTED], portador do RG Nº [REDACTED]04-2, e pela Secretária Municipal de Saúde, Soraya Ribeiro de Moura, brasileira, inscrita no CPF sob o Nº. [REDACTED].727.066-[REDACTED], portadora do RG Nº [REDACTED]054-SSP/MG, por delegação de poderes nos termos do Decreto Nº. 16.926, de 05/01/2017 e alterações posteriores, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.
- 1.2) **CONVENIENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU**, Fundação Pública de Educação Superior integrante da Administração Pública Federal Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob Nº. 25.648.387/0001-18, com sua Reitoria situada na cidade de Uberlândia, na Avenida João Naves de Ávila No. 2121, autorizada a funcionar pelo Decreto-Lei Nº. 762, de 14/08/1969 e federalizada pela Lei Nº. 6.532, de 24/05/1978, neste ato representado pelo seu Reitor, Professor VALDER STEFFEN JUNIOR, brasileiro, portador da Carteira de Identidade Nº. [REDACTED].731 PC-MG, inscrito no CPF/MF sob o Nº. [REDACTED]043.418-[REDACTED], nomeado pelo Decreto de 5 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União em 6 de janeiro de 2021.
- 1.3) **FUNDAMENTO**: As partes aqui identificadas resolvem celebrar o presente Convênio com fundamento no Art. 116 da Lei Federal No. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores, na Lei de Diretrizes Orçamentárias No. 14.436, de 9 de agosto de 2022, na Lei Orçamentária Anual No. 14.535, de 17 de janeiro de 2023 e no Plano de Trabalho, que é parte



PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



integrante deste Instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1) Constitui objeto do presente Convênio a prestação de serviços no âmbito do Laboratório de Tipologia A por parte do Laboratório de Imunoparasitologia da Universidade Federal de Uberlândia, que atuará como Centro Colaborador da Rede Estadual de Laboratórios de Saúde Pública de Minas Gerais, de acordo com as Deliberações CIB/SUS-MG Nº. 4.003 e Nº. 4004, de 09 de novembro de 2022 e das Resoluções SES-MG Nº. 8.440 e 8.441, de 9 de novembro de 2022 e o Termo de Metas celebrado entre as partes em 14 de julho de 2023.

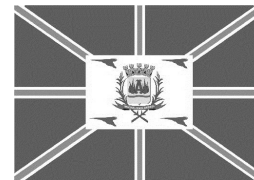
SUBCLÁUSULA ÚNICA - Por meio desses serviços, espera-se do Centro Colaborador:

- f.) Realizar o recebimento e triagem de amostras e ofertar análises laboratoriais em amostras biológicas humanas, animais e ambientais e disponibilizar os resultados em sistemas oficiais indicados pela SES/MG, para fins de vigilância em saúde conforme pactuado em plano de trabalho;
- g.) Possuir Responsável Técnico que deve planejar, implementar e garantir a qualidade de todos os processos laboratoriais;
- h.) Garantir a qualidade das análises realizadas, participando, em caráter obrigatório, de programa de avaliação externa da qualidade, sendo este disponibilizado pelo LACEN/MG ou outro provedor de ensaio de proficiência com registro na ANVISA;
- i.) Planejar e realizar a aquisição de insumos e promover a manutenção e/ou calibração periódica dos equipamentos e instrumentos, conforme orientações do fabricante e disposições da RDC No. 302/2005;
- j.) Possuir os equipamentos necessários para a manutenção das atividades e a realização dos ensaios analíticos previamente acordados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES



PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



3.1) Compete ao **MUNICÍPIO**

3.1.1) Repassar à UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU os recursos financeiros, conforme determinado nas Deliberações CIB-SUS/MG Nos. 4.318 e 4.319, bem como nas Resoluções Nos. 8.946 e 8.947, de 17 de agosto de 2023.

3.1.2) Acompanhar a execução do Convênio em conformidade com o Plano de Trabalho e Termo de Metas.

3.2) Compete à **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA – UFU**

3.2.1) Disponibilizar as instalações e recursos humanos do Laboratório de Imunoparasitologia localizado no Bloco 4C do campus Umuarama para o desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho.

3.2.2) Receber os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO e providenciar as compras de insumos previstos e necessários para a realização dos serviços constantes no Plano de Trabalho.

3.2.3) Prestar contas dos recursos repassados pelo MUNICÍPIO de acordo com as normas legais que regem a matéria.

3.3) Compete ao **MUNICÍPIO e à **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU**:**

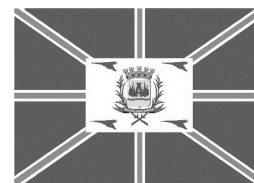
3.3.1) Desenvolverem as atividades necessárias à execução do objeto deste Convênio de acordo com as normas legais que regulam as atividades constantes no Plano de Trabalho e no Termo de Metas.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1) O valor total do convênio é de R\$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais), resultante da somatória dos valores determinados pela Deliberação CIB-SUS/MG No. 4.318 e Resolução SDES-MG No. 8.946, de 17 de agosto de 2023, que concedeu o valor de R\$ 35.000,00 para despesas de capital, e da Deliberação CIB-SUS/MG 4.319, bem como nas Resolução SDES-MG No. 8.947, de 17 de agosto de 2023, que concedeu o valor de R\$ 158.000,00 para despesas de custeio.



PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



- 4.2) Os valores que compõem este instrumento poderão ser alterados em comum acordo entre o MUNICÍPIO e a UFU, mediante a celebração de termo aditivo e disponibilidade orçamentária.
- 4.3) Parcela única referente a Resolução 8.440/2022 - o recurso de investimento deverá ser em repasse único.
- 4.4) Quanto ao recurso de custeio, de acordo com a Resolução 8.441/2022, que foi alterada pela Res. 8.829/2023, os pagamentos ocorrerão pela produção anual.

Plano de Aplicação (Real)

Natureza da despesa				
Item	Especificação	Concedente	Proponente	Total
01	Recurso financeiro para pagamento mensal (12) meses conforme produção	R\$158.000,00	R\$ 0,00	R\$158.000,00
02	Recurso financeiro parcela única (investimento)	R\$ 35.000,00	R\$ 0,00	R\$ 35.000,00
	TOTAL GERAL	R\$ 193.000,00	R\$ 0,00	R\$ 193.000,00

Cronograma de desembolso Parcela Única (capital) - Exercícios 2023 – Concedente

out/2023	nov/2023	dez/2023	jan/2024	fev/2024	mar/2024
	35.000,00				
abr/2024	maio/2024	jun/2024	jul/2024	ago/2024	set/2024

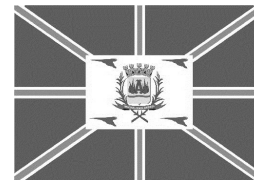
Cronograma de desembolso Parcelas Mensais (conforme produção) - Exercícios 2023 – Concedente

jan/2024	fev/2024	mar/2024	abr/2024	maio/2024	jun/2024
Conf. Produção	Conf.	Conf.	Conf.	Conf.	Conf.
jul/2024	ago/2024	set/2024	out/2024	nov/2024	dez/2024
Conf. Produção	Conf. Produção	Conf. Produção	Conf. Produção	Conf. Produção	Conf. Produção

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



- 5.1) Os recursos referentes a este Convênio deverão ser depositados pelo MUNICÍPIO em conta bancária específica da Conveniente, onde não poderão ser depositados recursos de outras origens em nome da Conveniente, e serão movimentados pelos representantes autorizados.
- 5.2) O extrato bancário decorrente da movimentação financeira deverá, obrigatoriamente, ser anexado à prestação de contas, acompanhado da respectiva conciliação.
- 5.3) Os comprovantes de despesas deverão ser emitidos em nome da Conveniente ou de Fundação de apoio especialmente contratada para auxiliar a execução do objeto deste Convênio, constando seu endereço, CNPJ, carimbo e outros dados necessários, cujas cópias legíveis farão parte da prestação de contas.
- 5.4) Ao final do exercício a Conveniente deverá enviar à Secretaria Municipal de Saúde o Balanço Contábil, com o demonstrativo das contas de resultados, e o Balanço Financeiro Anual, referente aos recursos recebidos.
- 5.5) A Conveniente elaborará e apresentará mensalmente ao Concedente relatório circunstanciado dos serviços prestados, acompanhado dos demonstrativos da adequada utilização dos recursos públicos, comparando as metas propostas com os resultados alcançados e a análise gerencial da avaliação da execução do Convênio.
- 5.6) A Concedente poderá exigir, a qualquer tempo, que a Conveniente forneça informações complementares e apresente o detalhamento de tópicos constantes dos relatórios.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS HUMANOS

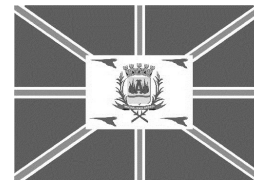
- 6.1) A contratação de todo pessoal diretamente vinculado à execução deste Convênio, prevista no Plano de Trabalho, será feita pela UFU ou por Fundação de Apoio especialmente contratada para esta finalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO DO CONVÊNIO

- 7.1) O presente Convênio terá vigência a partir de 21 de novembro de 2023 até 31 de dezembro de 2024.



PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



7.1.1) A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada mediante formalização de Termo Aditivo, por solicitação das partes acompanhada de justificativa circunstanciada e no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, desde que aceita pelo MUNICÍPIO.

7.2) DA RESCISÃO: O Convênio poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito do Concedente, bem como administrativamente por acordo entre as partes, independente das demais medidas cabíveis, nas situações previstas neste instrumento.

7.2.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Convênio, poderá ensejar sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e na Lei.

CLÁUSULA OITAVA – MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

8.1) Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), bem como renovação de prazo dos objetos pactuados, poderá ser determinada pelo Concedente, através de aditamento.

CLÁUSULA NOVA – DOS CASOS OMISSOS

9.1) Os casos omissos serão resolvidos pelas partes de acordo com a legislação pertinente e as normas internas de cada Instituição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

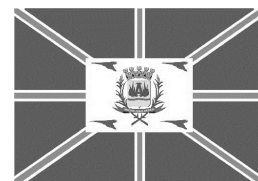
10.) A publicação do extrato deste Convênio e/ou de seus aditamentos no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Concedente – Município de Araguari e a publicação no Diário Oficial da União será providenciada pelo Convenente – Universidade Federal de Uberlândia, nos termos do parágrafo único do Art. 61, da Lei No. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CRONOGRAMA

11.1) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO



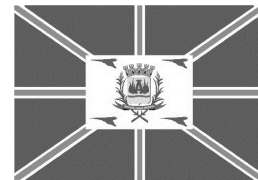
PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



Doenças/Agravos a serem atendidos e exames ofertados				
Tipo de Laboratório como Centro Colaborador de Saúde Pública descrito nas Resoluções SES/MG nos 8.440 e 8.441	Exames a serem ofertados às Secretarias Municipais de Saúde (SMS) pelo Centro Colaborador			
	Agravo / Doença	Exame ofertado / metodologia	Capacidade operacional do laboratório (testes/dia)	Prazo de liberação do exame (em horas)
Tipo A	Doença de Chagas	Sorológico: ELISA; Rifi; HAI; Cmia	20	Em até 72 hs. após triagem no GAL.
Tipo A	Doença de Chagas	Parasitológico: Métodos de concentração (Método de Strout e creme leucocitário); leitura de lâmina (gota espessa, esfregaço fino e exame de sangue à fresco)	15	Em até 48 hs. após triagem no GAL.
Tipo A	Leishmaniose Visceral	Sorológico: Rifi (humana) e Teste diagnóstico rápido (humano) Imunocromatográfico	50	Em até 72 hs. após triagem no GAL.
Tipo A	Leishmaniose Visceral	Parasitológico: esfregaço delgado	15	Em até 24 hs. após triagem no GAL.



PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



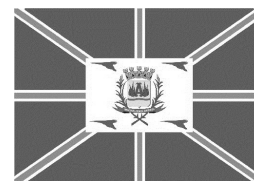
Tipo A	Malária	Teste antigênico: testes de diagnóstico rápido imunocromatográfico para malária	40	Em até 24 hs. após triagem no GAL.
Tipo A	Malária	Parasitológico: gota espessa e esfregaço delgado	15	Em até 24 hs. após triagem no GAL.
Tipo A	Tuberculose	Imunológico: IGRA	20	Em até 24 hs. após triagem no GAL.
Tipo A	Tuberculose	Teste Molecular	15	Em até 24 hs. após triagem no GAL.
Tipo A	Tuberculose	Microbiológico: Pesquisa de BAAR e Cultura em meio Lowestein-Jensen ou Ogawa-Kudoh	15	Em até 8 dias após triagem no GAL.
Tipo A	Dengue	Sorológico: IgM Captura ELISA	40	Em até 24 hs. após triagem no GAL.
Tipo A	Toxoplasmose	Sorológico: ELISA-IgM, ELISA-IgG, ELISA-IgG-Avidez, ELISA-IgA	40	Em até 48 hs. após triagem no GAL.

11.2) CRONOGRAMA DE METAS

Cronograma de Execução:				
Etapa / Fase	Meta	Especificação	Duração	
			Início	Término
1	Adequação das instalações	Adaptação dos Laboratórios para cumprir as exigências da vigilância sanitária	Janeiro 2024	Fevereiro 2024
2	Contratação dos serviços pelo município	Assinatura de instrumento jurídico e repasse do recurso	Janeiro 2024	Fevereiro 2024
3	Aquisição de insumos e reagentes.	Aquisição de insumos e reagentes para os exames a serem realizados no Centro Colaborador	Janeiro 2024	Fevereiro 2024



PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



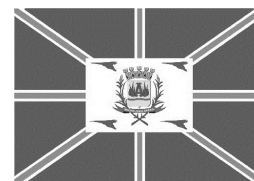
4	Recrutamento de colaboradores	Seleção de profissionais com formação e capacidade técnica para dar suporte aos exames	Fevereiro 2024	Fevereiro 2024
5	Treinamento da equipe	Treinamento da equipe e validação da metodologia de acordo com as normas estabelecidas pela SES	Fevereiro 2024	Fevereiro 2024
6	Realização dos exames pactuados	Realização os exames conforme normas técnicas estabelecidas	Fevereiro 2024	Dezembro 2024

11.3) PREVISÃO DE CUSTEIO

Previsão Custeio			
Especificação	Unidade de Medida	Valor	
		Unitário	Total
Plásticos descartáveis estéreis, como ponteiras, recipientes, placas de Petri, etc.	Caixas	Valores diversos	22.000,00
Vidraria em boro silicato, para medidas, armazenamento e transporte de meios, reagentes, calibradores, etc	Caixas	Valores diversos	8.000,00
Meios de cultura e líquidos para formulações gerais.	Litros	Valores diversos	25.500,00
Reagentes químicos gerais p.a. para preparo de meios de análise e calibradores.	Frascos	Valores diversos	16.500,00
Reagentes para os testes imunoenzimáticos de diferentes isotipos.	Frascos	Valores diversos	18.000,00
Placas de poliestireno para microtitulações.	Unidades	Valores diversos	12.000,00
Prestação de serviços de manutenção e calibração dos equipamentos.	Serviço	Valores diversos	18.000,00



PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



Bolsas para os colaboradores de apoio técnico e RT.	Anual	Valores diversos	33.000,00
Luvas, máscaras, jalecos descartáveis e demais equipamentos de proteção individual.	Caixas	Valores diversos	3.500,00
Material de limpeza e desinfecção.	Frascos	Valores diversos	1.500,00
TOTAL CUSTEIO (ANUAL)			R\$ 158.000,00

11.4) PREVISÃO DE CAPITAL

Previsão Capital			
Especificação	Unidade de Medida	Valor	
		Unitário	Total
1 Estufa para incubação de microplacas, com sensor digital de controle de temperatura	Unidade	7.522,00	7.522,00
2 Pipetadores tipo Multicanal com volumes variáveis, de 5 a 1.000 microlitros	Unidade	4.739,00	9.478,00
4 Pipetadores tipo Monocanal com volumes variáveis, de 2 a 200 microlitros	Unidade	2.375,00	9.500,00
4 Pipetadores tipo Monocanal com volumes variáveis, de 20 a 500 microlitros	Unidade	2.125,00	8.500,00
TOTAL CAPITAL (parcela única)			R\$ 35.000,00

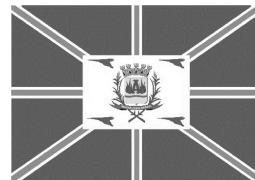
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1) Para dirimir qualquer dúvida ou litígio, que não puderem ser solucionadas administrativamente, será competente o Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Uberlândia, nos termos dos parágrafos 1º. e 2º. do inciso XI do Art. 109 da Constituição Federal.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, e para um só efeito



PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



Araguari, 04 de janeiro de 2.024.

Assinado de forma
digital por RENATO
CARVALHO
FERNANDES:21869056
809
Dados: 2024.01.22
16:11:31-03:00

RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito Municipal de Araguari-MG

VALDER STEFFEN
JUNIOR:
77804341849

Assinado digitalmente por VALDER STEFFEN JUNIOR/77804341849
DNI: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - SREB, OU=SFB, S=CPF, A3, OU=VALDIR, OU=AR RENDOVA
CERTIFICACAO DIGITAL, OU=Presencial, OU=22977901000170,
CN=VALDER STEFFEN JUNIOR/77804341849
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura
neste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.01.16 09:04:20
Foxit Reader Versão: 9.7.1

VALDER STEFFEN JUNIOR
Reitor – Universidade Federal de Uberlândia

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente
ANA CLAUDIA ARANTES MARQUEZ PAJUABA
Data: 16/01/2024 15:30:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1ª Ana Cláudia Arantes Marquez Pajuaba
CPF [REDACTED].150.516-[REDACTED]



Documento assinado digitalmente
LAURA MENDONCA DE PAULA
Data: 18/01/2024 12:49:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2ª Laura Mendonça de Paula
CPF [REDACTED].256.181-[REDACTED]